

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21) REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

CI N.º 055/2023PLANEJAMENTO LICITAÇÃO

#### 1.0BJETO (ART. 72, I)

AQUISIÇÃO DE EXTRATO DE PRÓPOLIS MARROM 1.000ML PARA USO DA FARMÁCIA FITOTERÁPICA DO MUNICÍPIO DE URUBICI.

### 2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

A própolis é uma substância produzida pelas abelhas a partir de resinas e bálsamos coletados de plantas. Ela é conhecida por possuir propriedades antimicrobianas, anti-inflamatórias, antioxidantes e imunomoduladoras, sendo utilizada há séculos na medicina popular.

Na farmácia fitoterápica, o extrato de própolis é utilizado em diversas formulações, como pomadas, cremes, loções e xaropes, para tratar diversas condições de saúde. Algumas dessas condições incluem infecções respiratórias, feridas, queimaduras, inflamações e alergias.

A aquisição de extrato de própolis para uso na farmácia fitoterápica se justifica pela sua eficácia comprovada em estudos científicos e pela sua ampla utilização na medicina popular. Além disso, o extrato de própolis é uma opção natural e segura para o tratamento de diversas condições de saúde, o que o torna uma escolha popular entre aqueles que buscam alternativas à medicina convencional

Portanto, a aquisição de extrato de própolis para uso na farmácia fitoterápica é uma medida que pode beneficiar os pacientes que buscam tratamentos naturais e eficazes para suas condições de saúde

#### **3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos).

1



### 4.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:

ITEM	DESCIRÇÃO DO OBJETO	UND	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Extrato de própolis marrom 1.000 ml para uso da farmácia fitoterápica municipal	Litro	20	R\$224,35	R\$4.487,00
VALO	OR TOTAL				R\$4.487,00

## 5.IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Fundo Municipal de Saúde Responsável pela Demanda: Eduardo Albino Pereira Cargo: Secretário Municipal de Saúde Matrícula/Portaria:4748 Telefone: 49 3278-5342 E-mail: sec.saude@urubici.sc.gov.br

### 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ.2136 Manutenção Farmácia Fitoterápica 29 3.3.90.00.00.00.00.00.1. 500.1002.0109 Valor Total R\$4.487,00

### 7.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: LIGUE MEL RIO PRETO LTDA Inscrição no CNPJ: 03.615.463/0001-56 Endereço: Rua Pedro Amaral 1834 – Boa Vista – São José do Rio Preto – SP CEP: 15.025-043 Telefone: 17 – 3235-1501 E-mail: apiarios@apiarios.com.br



Ramo de Atividade: 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

#### **8.DO GESTOR DE CONTRATOS**

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado; Felipe Correa Bernardes Mat.: N°3208

#### 9.DO FISCAL DE CONTRATOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Urubici indicará um servidor, para o acompanhamento da prestação do serviço/entrega da mercadoria, com atributos de fiscalização sobre eles, o que não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações inerentes às suas responsabilidades.

O fiscal do contrato se for o caso, efetuará registro de todas as ocorrências relacionadas com a contratação mencionada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caberá ao fiscal do contrato, mediante o previa consulta a autoridade competente dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, quando for o caso.

A fiscalização da execução do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Fica designado o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal de contrato:

Lucy Ribeiro Mat nº 2900

#### 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;



- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;
- Disponibilizar sapata em concreto para instalação do relógio;
- Disponibilizar rede energia elétrica até a base de 110/200w conforme projeto elétrico.

**10.1.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada, com transporte e instalação do equipamento.
- Prestar serviço de manutenção
- Entregar o objeto no prazo combinado
- apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e
- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 11. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937



Telefone: (49) 3278-4211 Ramal 227 Portaria: 013/2021 E-mail: jogpmu@gmail.com

# 12.HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito - CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

# 13.RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

A secretaria optou pela contratação da empresa LIGUE MEL RIO PRETO LTDA pois está contém toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação.

### 14.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

O preço apresentado pelo proponente empresa LIGUE MEL RIO PRETO LTDA é o melhor preço apresentado a esta secretaria de todos que foram cotados.

Urubici-SC, 10 maio de 2023.

Eduardo Albino Pereira Secretário Municipal de Saúde

Eduardo Albino BECRETARIO MUNICIPAL

Joagma	r da Silva	

5